



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coribe

1

Quinta-feira • 6 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 3438

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Coribe publica:

- **Decreto Nº 097, de 06 de Janeiro de 2022** - Declara Situação de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por Inundações, e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORIBE  
CNPJ: 13.912.084/0001-81



### DECRETO Nº 097, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Declara **Situação de Calamidade Pública** nas áreas do Município afetadas por **Inundações**, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORIBE – ESTADO DA BAHIA** no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e no art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

#### CONSIDERANDO:

- Que a situação anormal caracterizada como de Calamidade Pública em função das inundações, Enxurradas e Alagamentos afeta algumas áreas do Município;
- Que 100% das estradas vicinais do Município não dispõe de pavimentação asfáltica ou paralelo, e, que, o aumento das chuvas provocaram a degradação dos trechos, impossibilitando a trafegabilidade de veículos particulares, oficiais e de carga, acarretando o isolamento das comunidades, o transporte de produtos e o acesso a serviços essenciais fornecidos pelo Município;
- Que tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do Município, que tem sua capacidade de resposta comprometida;
- Que as medidas emergenciais são de exclusiva competência dos órgãos Governamentais e que a falta de adoção poderá ocasionar prejuízos ou comprometer a subsistência das pessoas;
- **CONSIDERANDO** que ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por

Rua Bandeirantes, 285, Centro, 47690-000, Fone (0xx77) 480-2130 – Fax (0xx77) 480-2120  
Coribe – Bahia



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORIBE  
CNPJ: 13.912.084/0001-81



eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação combater situações emergenciais;

- **CONSIDERANDO** que a garantia da vida humana é prioritária em situações como essa, somada ao fato de que existem inúmeras famílias já desabrigadas e com perdas consideráveis em seu patrimônio pessoal;
- **CONSIDERANDO** o flagrante interesse público da situação;

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural provocada pelas fortes chuvas, perfazendo alto índice pluviométrico, afetando várias áreas da Cidade, nos últimos dias, caracterizado, assim, o Estado de Calamidade Pública no Município de Coribe-Bahia.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Rua Bandeirantes, 285, Centro, 47690-000, Fone (0xx77) 480-2130 – Fax (0xx77) 480-2120  
Coribe – Bahia



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORIBE  
CNPJ: 13.912.084/0001-81



II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coribe – Bahia, 06 de janeiro de 2022.

**MURILLO FERREIRA VIANA**  
Prefeito Municipal

Rua Bandeirantes, 285, Centro, 47690-000, Fone (0xx77) 480-2130 – Fax (0xx77) 480-2120  
Coribe – Bahia